



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Resolução Nº 29 de 09 de Janeiro de 2024 - Reprogramação das Sobras de Saldos dos Recursos Financeiros de Assistência Social

A Resolução Nº 29, datada de 09 de Janeiro de 2024, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza, dispõe sobre a reprogramação das sobras de saldos dos recursos financeiros de 2023, repassados pelos Fundos Estadual e Nacional de Assistência Social (FEAS e FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Os recursos totalizam R\$ 431.991,23, distribuídos em diversos blocos, incluindo Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Programa Criança Feliz, EPI COVID, entre outros. A reprogramação visa o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o exercício de 2024. A Resolução entrou em vigor na data de deliberação da plenária, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCIONÍLIO SOUZA
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal
de
Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 29 de 09 de JANEIRO 2024.

“DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DAS SOBRAS DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EXERCÍCIO 2023”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de janeiro de 2024, referente a ata nº 026.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO as normativas que estabelecem que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Marcionílio Souza/BA, Órgão colegiado, paritário, deliberativo e fiscalizador para exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes aos Blocos de Proteção

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCIONÍLIO SOUZA**
PODER EXECUTIVO



**Conselho Municipal
de
Assistência Social**

Social Básica, Benefícios Eventuais, Programa Criança Feliz, EPI COVID, IGD PAB, IGD BF, SIGTV GND3, PROCADSUAS, IGDSUAS BAHIA e IGD SUAS, no montante de R\$: 431.991,23 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e um real e vinte e três centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco da Proteção Social Básica (FEAS), no valor de R\$: 7.829,03 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e três centavos);
- b) Bloco dos Benefícios Eventuais (FEAS), no valor de R\$: 266.640,36 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e seis centavos);
- c) IGD SUAS BAHIA (FEAS), no valor de R\$: 5.050,29 (cinco mil, cinquenta reais e vinte e nove centavos)
- d) PVAC (FEAS) R\$: 10.868,69 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos);
- e) Programa Criança Feliz (FNAS) no valor de R\$: 2.288,86 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos);
- f) EPI COVID (FNAS) no valor de R\$: 46,78 (quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);
- g) Bloco de Proteção Social Básica (FNAS) no valor de R\$: 8.980,42 (oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);
- h) IGD BF (FNAS) no valor de R\$: 4.188,48 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);
- i) IGD SUAS (FNAS) no valor R\$: 321,45 (trezentos e vinte e um real e quarenta e cinco centavos);
- j) PROCAD-SUAS (FNAS) no valor de R\$: 84,49 (oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);
- k) SIGTV – GND 3 (FNAS) no valor de R\$: R\$: 125.692,38 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados dentro do seu próprio bloco de financiamento.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Marcionílio Souza – Bahia, 09 de janeiro de 2024.

Helena Kelly A. dos Santos
HELLENA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Marcionílio Souza - CMAS

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

2

Scanned with CamScanner